

3º Seminário de

Gestão Arquivística de Documentos do Legislativo Federal 2019

“A Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais e seu impacto nos arquivos”

Data: 23 de outubro de 2019

Horário: das 9h às 18h

Local: Auditório Senador Antonio Carlos Magalhães
(Av. N2, Bloco 2 do Senado Federal)

Inscrições:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/arquivo>

ASPECTOS GERAIS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO
DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

COMPARATIVO COM O
REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO
DE DADOS EUROPEU (RGPD)

Dilson do Carmo Lima Ferreira
Consultor Legislativo do Senado Federal
dilson.ferreira@leg.gov.br



Associação de Secretários Gerais dos
Parlamentos de Língua Portuguesa

SENADO
FEDERAL



CÂMARA DOS
DEPUTADOS

Na Conleg:

Assessoramento na CCT

Acompanhamento de proposições:

Anteprojeto de Lei do Executivo (2016)

PLS nº 330, de 2013

PL nº 5.276, de 2016 – Poder Executivo

PL nº 4.060, de 2012 (PLC nº 53, de 2018)

➤ Originou a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018

Proteção de Dados Pessoais - Antecedentes

EUA

Anos 60 – coleta, armazenamento, uso e disseminação de dados com recursos computacionais

1974 – *Privacy Act* – código de boas práticas para as agências de governo

Leis esparsas

Proteção e defesa dos consumidores

Federal Trade Commission

Proteção de Dados Pessoais - Antecedentes

Europa

Conselho Europeu

Resoluções nºs 22, de 1973; e 29, de 1974

Convenção nº 108, de 1981

Parlamento Europeu

Diretiva nº 46, de 1995

Regulamento nº 679, de 2016 (RGDP)

Proteção de Dados Pessoais - Antecedentes

Brasil

Constituição Federal, art. 5º, X

Código Civil, art. 21

Lei Complementar nº 105, de 2001

Código Tributário Nacional

Código de Defesa do Consumidor

Lei de Acesso à Informação

Marco Civil da Internet

Lei do Cadastro Positivo de Crédito

540 milhões de dados de usuários do Facebook ficam expostos em servidores da Amazon

Entre as informações vazadas estavam curtidas, comentários, fotos, músicas, informações sobre amigos, eventos e reservas de voos e hotéis dos usuários.

Por G1

04/04/2019 08h45 · Atualizado há 6 meses



NSA violou normas e lei de espionagem milhares de vezes

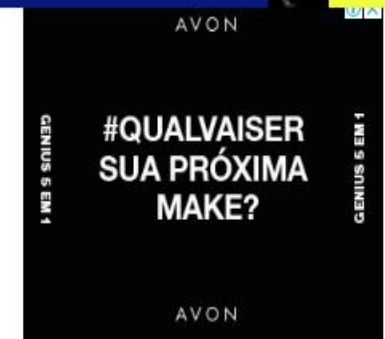
Agência de Segurança Nacional americana descumpriu regras de proteção à privacidade nos EUA e ultrapassou suas funções legais frequentemente desde 2008, revelam documentos publicados pelo jornal 'The Washington Post'

Por Da Redação
16 ago 2013, 02h48



Sede da Agência de Segurança Nacional (NSA) americana em Fort Meade, Maryland (Paul J. Richards/AFP/VEJA)

A Agência de Segurança Nacional (NSA) americana violou normas de proteção à privacidade, descumpriu a lei que regula a [espionagem internacional](#) do governo



Newsletter gratuita

Comece sua manhã com as notícias mais importantes de VEJA: entrevistas, análises e artigos de colunistas para ficar bem informado

Não perca nenhuma notícia.

Inscreva-se em nossa newsletter gratuita.

☐ Aceito receber ocasionalmente ofertas especiais e de outros produtos e serviços do Grupo Abril.

[Política de Privacidade](#)

E-mail CADASTRAR



EDIÇÃO DA SEMANA
2657 - 09/10/2019

[Acesse o índice](#)

Assine

Início > Antivírus e Segurança > O caso Cambridge Analytica é ainda maior e atinge 87 milhões de pessoas

O caso Cambridge Analytica é ainda maior e atinge 87 milhões de pessoas

Incluindo 443 mil usuários do Brasil

Por Victor Hugo Silva
1 ano e meio atrás

NEWS

A situação do [Facebook](#) depois da revelação do escândalo Cambridge Analytica parece piorar a cada dia. Depois de passar a ser [investigada por autoridades](#) e ter um [prejuízo bilionário](#), a empresa afirmou que o uso ilegal de dados afetou ainda mais usuários do que o informado inicialmente.

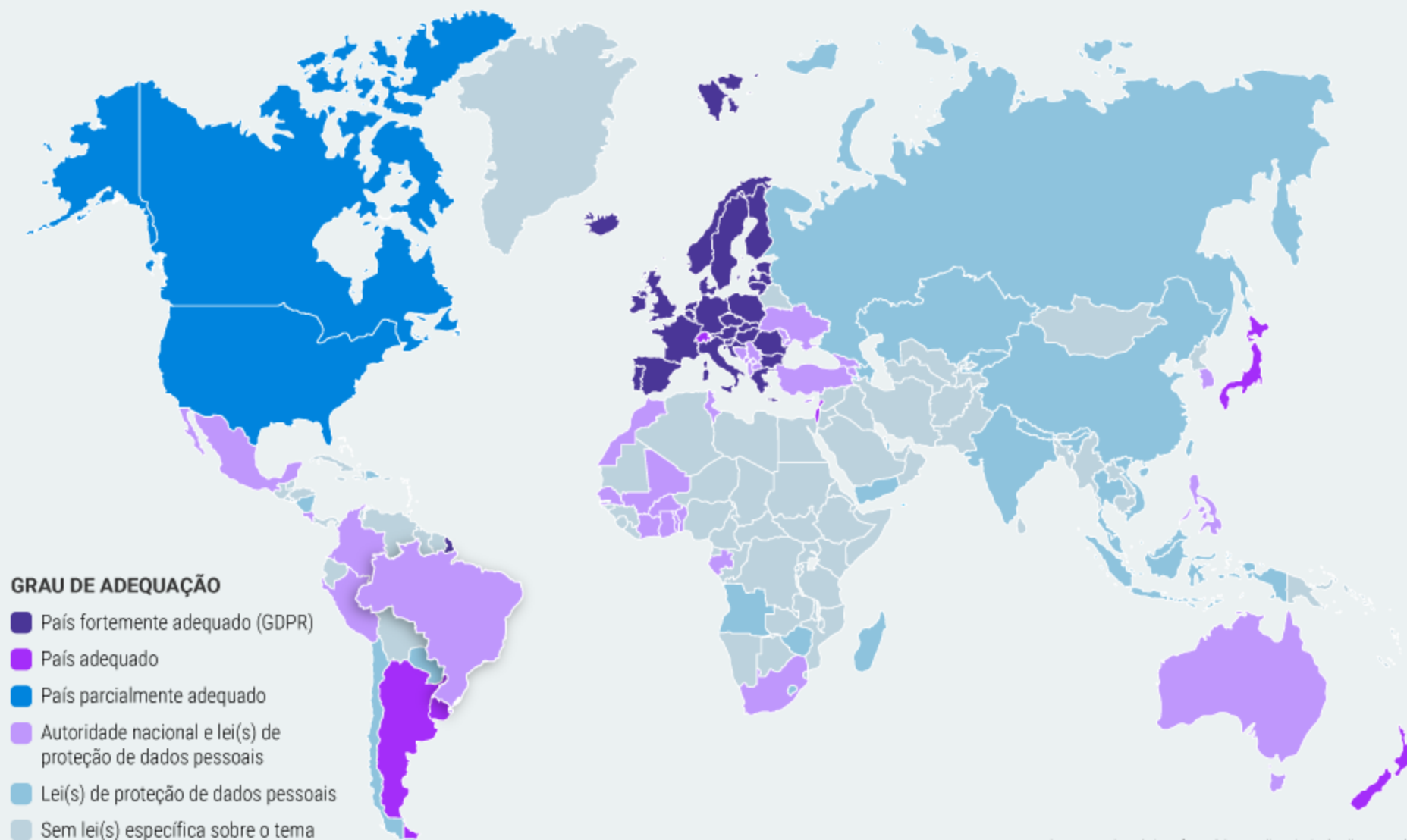


Em um primeiro momento, a reportagem divulgada pelo [New York Times](#) e [The Observer](#) apontava que a Cambridge Analytica teve acesso às informações de 50 milhões de pessoas. Nesta quarta-feira (4), o diretor de tecnologia do Facebook, Mike Schroepfer, revelou que, na realidade, 87 milhões de perfis ficaram à disposição da empresa de análise de dados.

A informação foi divulgada em post assinado por Schroepfer no [blog do Facebook](#). Nele, o executivo afirma que cerca de 70,6 milhões dos usuários afetados estão nos Estados Unidos.

TB Responde

-  Como funcionam as Rotinas da Alexa?
-  Como ativar um dispositivo no Telecine Play
-  O que é ASMR?
-  O que é algoritmo?
-  O que é AirDrop?
-  O que é o Facebook Horizon, um mundo social VR do



O Brasil estava atrasado em relação ao tema

Risco de isolamento jurídico

Países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais semelhantes

Regulamento Geral de Proteção de Dados (Europa)

Cerca de 125 países já haviam adotado normas específicas para proteção de dados pessoais

Na América do Sul: Chile, Argentina, Uruguai, Paraguai, Peru e Colômbia

Ampla adesão ao texto: empresas, academia e órgãos de defesa do consumidor

LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

~~Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet).~~

Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais
(LGPD). [\(Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019\)](#)

~~II – a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional;~~

~~II – a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou~~ [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

~~b) acadêmicos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 desta Lei;~~

~~b) acadêmicos;~~ [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

§ 2º É vedado o tratamento dos dados a que se refere o inciso III do caput deste artigo por pessoa de direito privado, exceto em procedimentos sob tutela de pessoa jurídica de direito público, que serão objeto de informe específico à autoridade nacional e que deverão observar a limitação imposta no § 4º deste artigo.

§ 2º O tratamento dos dados a que se refere o inciso III do ~~caput~~ por pessoa jurídica de direito privado só será admitido em procedimentos sob a tutela de pessoa jurídica de direito público, hipótese na qual será observada a limitação de que trata o § 3º. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

§ 3º A autoridade nacional emitirá opiniões técnicas ou recomendações referentes às exceções previstas no inciso III do caput deste artigo e deverá solicitar aos responsáveis relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.

§ 3º Os dados pessoais constantes de bancos de dados constituídos para os fins de que trata o inciso III do ~~caput~~ não poderão ser tratados em sua totalidade por pessoas jurídicas de direito privado, não incluídas as controladas pelo Poder Público. [\(Redação dada pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

§ 4º Em nenhum caso a totalidade dos dados pessoais de banco de dados de que trata o inciso III do caput deste artigo poderá ser tratada por pessoa de direito privado. [\(Revogado pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

Seção I

Da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

Art. 55. (VETADO).

Art. 55-A. Fica criada, sem aumento de despesa, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, órgão da administração pública federal, integrante da Presidência da República. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

Art. 55-B. É assegurada autonomia técnica à ANPD. [\(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

Art. 55-C. ANPD é composta por: [\(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

I – Conselho Diretor, órgão máximo de direção; [\(Incluído pela Medida Provisória nº 869, de 2018\)](#)

Pano de fundo – interesses em jogo

Garantias individuais da privacidade, honra e vida privada

Livre circulação da informação

Economia digital baseada, entre outros fatores, no processamento e compartilhamento massivo de dados



Regras de ouro

Autodeterminação informativa: o cidadão deve ter controle sobre os seus dados pessoais

Conhecimento

Consentimento

Oposição

Cancelar

Não Aplicação da Norma

LGPD

- Por pessoa física, uso particular e não econômico
- Fins jornalísticos, artísticos e acadêmicos
- Segurança e defesa nacional

RGDP

- por pessoa singular no exercício de atividades exclusivamente pessoais ou domésticas
- autoridades competentes para efeitos de prevenção, investigação, detecção e repressão de infrações penais ou da execução de sanções penais, incluindo a salvaguarda e a prevenção de ameaças à segurança pública

“Os Estados-Membros conciliam por lei o direito à **proteção** de dados pessoais nos termos do presente regulamento com o direito à **liberdade** de expressão e de informação, incluindo o tratamento para fins jornalísticos e para fins de expressão **académica**, artística ou literária.”

Princípios

LGPD

- Boa-fé e transparência
- Finalidade
- Necessidade
- Qualidade
- + Segurança
- + Não discriminação

RGDP

- Licitude, lealdade e transparência
- Limitação das finalidades e Minimização dos dados
- Exatidão

Direitos do Titular de Dados Pessoais

LGPD

- Confirmação da existência de tratamento
- Acesso aos dados
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados
- Portabilidade
- Revogação de consentimento

RGDP

- Transparência
- Acesso aos dados pessoais
- Retificação e apagamento
- Portabilidade
- Oposição
- Retirada de consentimento

Direito ao Esquecimento

LGPD

- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto nesta Lei

RGDP

- Dados pessoais que deixaram de ser necessários
- Oposição ou retirada de consentimento
- Ilícitude do tratamento

Decisões Automatizadas

LGPD

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar revisão, **por pessoa natural**, de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, inclusive de decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.

RGDP

- Proibição de decisões tomadas exclusivamente com base no tratamento automatizado
- Direito de obter a intervenção humana do responsável pelo tratamento

Decisões Automatizadas

LGPD

~~Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar revisão, **por pessoa natural**, de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, inclusive de decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.~~

LGDP

Art. 20. O titular dos dados tem direito a solicitar a revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados pessoais que afetem seus interesses, incluídas as decisões destinadas a definir o seu perfil pessoal, profissional, de consumo e de crédito ou os aspectos de sua personalidade.
(Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019)

Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais

LGPD

- Consentimento do titular
- Cumprimento de obrigação legal
- Políticas públicas
- Exercício regular de direitos
- Proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiro

RGDP

- Vinculados à licitude do tratamento
- Consentimento
- Obrigação jurídica
- Interesses vitais do titular ou de outra pessoa
- Exercício de funções de interesse público

Consentimento

LGPD

Manifestação **livre, informada** e **inequívoca** pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma **finalidade** determinada

RGDP

manifestação de vontade, **livre, específica, informada** e **explícita**, pela qual o titular dos dados aceita, mediante declaração ou ato positivo **inequívoco**, que os dados pessoais que lhe dizem respeito sejam objeto de tratamento

Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais

LGPD

- Tutela da saúde
- Atender aos legítimos interesses do controlador ou de terceiro
- Para a proteção de crédito

RGDP

- Interesses vitais e função pública
- Interesse legítimo do responsável pelo tratamento
- Não há regra específica

Requisitos para o Tratamento de Dados Pessoais

LGPD

“É dispensada a exigência do consentimento previsto no caput deste artigo para os dados tornados **manifestamente públicos** pelo titular, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos nesta Lei.”

RGDP

- Se o tratamento se referir a dados pessoais que tenham sido **manifestamente públicos** pelo seu titular
- Número de identificação nacional, em regra específica

Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

LGPD

- dado pessoal sobre origem **racial** ou **étnica**, convicção **religiosa**, opinião **política**, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, **filosófico** ou político, dado referente à **saúde** ou à **vida sexual**, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

RGDP

É proibido o tratamento de dados pessoais que revelem a origem **racial** ou **étnica**, as opiniões **políticas**, as convicções **religiosas** ou **filosóficas**, ou a filiação sindical, bem como o tratamento de dados genéticos, dados biométricos para identificar uma pessoa de forma inequívoca, dados relativos à **saúde** ou dados relativos à vida sexual ou **orientação sexual** de uma pessoa.

Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

LGPD

- Consentimento de forma específica e destacada, para finalidades específicas
- Cumprimento de obrigação legal pelo controlador
- Políticas públicas
- Pesquisa
- Proteção à vida

RGDP

- Consentimento
- Cumprimento de obrigação legal pelo controlador
- Proteção à vida
- Interesse público importante
- Saúde pública

Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

LGPD

- A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais sensíveis entre controladores com objetivo de obter vantagem econômica **poderá ser objeto de vedação** ou de regulamentação por parte da autoridade nacional, ouvidos os órgãos setoriais do Poder Público, no âmbito de suas competências.

Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis

LGPD

- § 5º É vedado às operadoras de planos privados de assistência à saúde o tratamento de dados de saúde para a prática de **seleção de riscos na contratação de qualquer modalidade**, assim como na contratação e exclusão de beneficiários.

Tratamento de Dados Pessoais de Crianças e Adolescentes

LGPD

- O tratamento de dados pessoais de crianças deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.
- (menos de 12 anos)

RGDP

Caso a criança tenha menos de 16 anos: consentimento dos pais ou responsáveis

Os Estados-Membros podem dispor no seu direito uma idade inferior, desde que essa idade não seja inferior a 13 anos.

Tratamento de Dados Pessoais Pelo Poder Público

LGPD

- Interesse público
- Exercício de competências legais
- Compartilhamento com entes privados, como exceção

RGDP

Os dados pessoais que constem de documentos oficiais na posse de uma autoridade pública ou de um organismo **público ou privado** para a prossecução de atribuições de interesse público podem ser divulgados pela autoridade ou organismo nos termos do direito da União ou do Estado-Membro que for aplicável à autoridade ou organismo público, a fim de conciliar o acesso do público a documentos oficiais com o direito à proteção dos dados pessoais nos termos do presente regulamento.

Responsabilização

LGPD

- Responsabilidade subjetiva
- Solidariedade do operador , equiparando-se ao controlador

RGDP

- Responsabilidade subjetiva
- Solidariedade em caso de múltiplos responsáveis

Autoridade Nacional de Proteção de Dados

RGPD

“Os Estados-Membros estabelecem que cabe a uma ou mais **autoridades públicas independentes** a responsabilidade pela fiscalização da aplicação do presente regulamento, a fim de defender os direitos e liberdades fundamentais das pessoas singulares relativamente ao tratamento e facilitar a livre circulação desses dados na União («autoridade de controlo»).

Autoridade Nacional de Proteção de Dados

Conselho Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade

23 representantes

- 5 do Poder Executivo
- 1 do Senado Federal
- 1 da Câmara dos Deputados
- 1 do Conselho Nacional de Justiça
- 1 do Conselho Nacional do Ministério Público
- 1 do Comitê Gestor da Internet no Brasil
- 3 de entidades da sociedade civil
- 3 de instituições científicas, tecnológicas e de inovação
- 3 de confederações sindicais representativas do setor produtivo
- 2 de entidades representativas do empresarial
- 2 de entidades representativas do setor laboral



SEUS DADOS SÃO VOCÊ

LIBERDADE • PROTEÇÃO • REGULAÇÃO

OBRIGADO